ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 12 DE 17 DE JUNHO DE 1968

Cria a representação da prefeitura Municipal de Manacapuru, na cidade de // Manaus e dá outras providencias.....
++

O cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, Faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica Criado a Representação da Prefeitura Municipal de Manacapuru na cidade de Manaus.

Art. 2º - Fica Criado o Cargo em Comissão do representante da prefeitura Municipal de Manacapuru na cidade de Manaus.

§ 1º - O Representante da prefeitura Municipal de Manacapuru, na cidade / de Manaus, ficará subordinado diretamente ao Gabinete do prefeito.

§ 2º - A nomeação do Representante da prefeitura Municipal de Manacapuru, na cidade de Manaus, será de livre escolha do prefeito Municipal.

§ 3º - O Representante da prefeitura Municipal de Manacapuru, na cidade / de Manaus, perceberá o vencimento mensal de cem cruzeiros Novos (Ncr$ 100,00).

Art. 3º - Fica aberto um crédito especial no valor de um mil e duzentos cruzeiros Novos (1.200,00), no Orçamento vigente, para fazer face as despesas decorrente de;

I - Vencimento do Representante do Municipio de Manacapuru, na cidade de Manaus, num Total Ncr$ 700,00 (setecentos cruzeiros Novos).

II - Despesas de Manutenção e despesas imprevistas no Total de Ncr$ / 500,00 (quinhentos Cruzeiros Novos).

Art. 4º - A Representação da prefeitura Municipal de Manacapuru, na cidade de Manaus, ficará instalada a partir do dia 1º de Junho do Corrente ano.

Art. 5º - O crédito de que trata o art. 3º desta lei, terá cobertura pelo // Fundo de participação dos Municipios.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos desesete dias do mês de Junho do ano de mil novecentos sessenta e oito (1968), 72 de Municipio e 35 de cidade.

Raimundo de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal

Raimunda Campos de Araujo
Secretária